

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2026 – FME
REGISTRO DE PREÇOS
UNIFORMES – COPINHA DO MUNDO – DELEGAÇÃO – FME 2026**

Objetivo:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação destinada à aquisição de uniformes esportivos para a “Copinha de Futebol FME 2026”, atendendo às categorias sub-10, sub-14 e à comissão técnica, bem como aos uniformes utilizados pela Comissão Técnica que acompanha as delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC nos campeonatos promovidos pela FESPORTE. Busca-se assegurar a adequada execução dos eventos esportivos, a padronização visual das equipes e da comissão técnica, o conforto e a segurança dos participantes, bem como o atendimento às necessidades institucionais da Fundação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Definição do Objeto:

1.1 O presente Registro de Preços tem por objeto aquisição de Uniformes destinados a eventos com participação e realização pelo Departamento Técnico Esportivo, conforme especificações, quantidades e contrapartidas descritas a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Conjunto Jogador – Conjunto de Futebol, Modelo Jogador, contendo: Camiseta, Bermuda e Meião. Camiseta em tecido 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit” esportivo, manga curta tipo “raglan”, degote redondo, costuras de alta qualidade, na parte frontal, deverá conter no lado esquerdo o logo da FME, no lado direito brasão de uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026, número no centro da camiseta (0 ao 24), nas costas deverá conter o nome da seleção (país) e numeração (0 ao 24), as cores serão e uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026. O calção (bermuda) 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit”, seguirá as cores de uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026, contendo logo da FME e numeração (0 ao 24), na perna esquerda, deverá possuir elástico de boa qualidade com cordão interno. O meião seguirá nas cores do conjunto, confeccionado em elastano e poliéster, com reforço no calcanhar e nos dedos de forma que garanta conforto sem machucar. Numeração: do 10 infantil ao P adulto. A relação dos países participantes da Copa do Mundo estará relacionada no ANEXO I. O layout do uniforme deverá ser enviado a FME em no máximo 5 (cinco) dias úteis. As camisetas deverão apresentar design	300

		padronizado com cores inspiradas nas seleções, dispostas em linhas verticais ao longo de toda a extensão da camiseta, assegurando identidade visual, organização das equipes e valorização estética do evento. Embalados em formato de kit, contendo seleção, número e tamanho, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	
01	02	Conjunto Goleiro – Conjunto de Futebol, Modelo Jogador, contendo: Camiseta, Bermuda e Meião. Camiseta em tecido 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit” esportivo, manga longa, com reforço nos cotovelos na cor do uniforme, degote redondo, costuras de alta qualidade, na parte frontal, deverá conter no lado esquerdo o logo da FME, no lado direito brasão de uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026, número no centro da camiseta (0 ao 24), nas costas deverá conter o nome da seleção (país) e numeração (0 ao 24), as cores serão e uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026. O calção (bermuda), 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit”, seguirá as cores de uma das seleções participantes da copa do mundo de futebol 2026, contendo logo da FME e numeração (0 ao 24), na perna esquerda, deverá possuir elástico de boa qualidade com cordão interno. O meião seguirá nas cores do conjunto, confeccionado em elastano e poliéster, com reforço no calcanhar e nos dedos de forma que garanta conforto sem machucar. Numeração: do 10 infantil ao P adulto. A relação dos países participantes da Copa do Mundo estará relacionada no ANEXO I. O layout do uniforme deverá ser enviado a FME em no máximo 5 (cinco) dias úteis. As camisetas deverão apresentar design padronizado com cores inspiradas nas seleções, dispostas em linhas verticais ao longo de toda a extensão da camiseta, assegurando identidade visual, organização das equipes e valorização estética do evento. Embalados em formato de kit, contendo seleção, número e tamanho, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	30
01	03	Camiseta Manga Curta Organização (Copinha) – Camiseta em tecido 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit” esportivo, manga curta tipo “Raglan”, degote redondo, costuras de alta qualidade, nas cores da Seleção Brasileira de Futebol, na parte frontal, deverá conter no lado esquerdo o logo da FME, no lado direito brasão da Seleção Brasileira. Nas costas deverá conter na parte superior a escrita “Balneário Camboriú” e na parte inferior “Fundação Municipal de Esportes”. O layout do uniforme deverá ser enviado a FME em no máximo 5 (cinco) dias úteis, inspirado nos uniformes da seleção brasileira de futebol. Do tamanho PP ao XGG adulto, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	100
01	04	Camiseta Manga Curta Delegação – Camiseta em tecido 100% Poliéster, tipo “Dry-Fit” esportivo, manga curta, degote redondo, costuras de alta qualidade, na parte frontal, na cor azul-turquesa, azul-marinho ou branco (identificado no ato do pedido) deverá conter no lado esquerdo o logo da FME, no lado direito logo do Governo. Nas costas deverá conter na parte superior a escrita “Balneário Camboriú” e na parte inferior “Fundação Municipal de Esportes”. O layout do uniforme deverá ser enviado a FME em no máximo 5 (cinco) dias úteis, inspirado nos uniformes da seleção brasileira de futebol. Do tamanho PP ao XGG adulto, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	1.500

01	05	Jaqueta e Calça Delegação – Jaqueta de Inverno cor preta, azul-turquesa ou azul-marinho (informado no encaminhamento do pedido), tecido “chimpa”, flanelado 100%, com gola tipo camisa, zíper de nylon, bolsos, forro Interno, ribana nas mangas e cintura. Bordados, sendo: no peito, lado direito, brasão do município de Balneário Camboriú, no lado esquerdo logo da FME, nas costas-acima os dizeres “Balneário Camboriú” e embaixo “Fundação Municipal de Esportes”, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação. Calça cor preta ou azul-marinho (informado no encaminhamento do pedido), tecido “chimpa”, flanelado 100%, com dois bolsos laterais, sem ribana, elástico de alta qualidade, com cordão interno, escrito “Balneário Camboriú” na horizontal na perna direita, e logo da FME, na altura do bolso na perna esquerda. Do tamanho 05 infantil, ao XGG adulto Layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	1.500
01	06	Jaqueta Corta Vento Organização/Delegação – Jaqueta corta vento na cor preta ou azul-marinho (informado no encaminhamento do pedido), de nylon com capuz, composição: 100% poliéster, repelente com a água, zíper de nylon, bolsos com zíper, forro Interno. Estampa em sublimação digital, sendo: no peito, lado direito, brasão do município de Balneário Camboriú, no lado esquerdo logo da FME, nas costas-acima os dizeres “Balneário Camboriú” e embaixo “Fundação Municipal de Esportes, Do tamanho PP ao XGG adulto. Layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	100
01	07	Moletom Tipo Canguru – apoluciado, com capuz, cordão para ajuste do gorro, reforço na gola, bolso frontal tipo canguru, ribanas nos punhos e cintura, estampa em silk-scream, logo da FME na parte frontal, cor preta, azul-turquesa ou azul-marinho (informado no encaminhamento do pedido), nas costas-acima os dizeres “Balneário Camboriú” e embaixo “Fundação Municipal de Esportes. Do tamanho 05 infantil, ao XGG adulto Layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	500
01	08	Short Masculino – O calção (bermuda), tecido tipo “dry-fit, na cor azul-turquesa, ou azul-marinho, (informado no pedido), contendo logo da FME na perna esquerda, deverá possuir elástico de boa qualidade com cordão interno. Do tamanho 05 infantil, ao XGG adulto. Layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	500
01	09	Short Feminino – Tecido tipo “dry-fit, na cor azul-turquesa, ou azul-marinho, (informado no pedido), contendo logo da FME na perna esquerda, deverá possuir elástico de boa qualidade com cordão interno. Do tamanho 05 infantil, ao XGG adulto. Layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	500
02	10	Boné Organização/Delegação – Boné confeccionado em tecido tipo Brim de alta resistência e qualidade, com costura reforçada. Possuir fecho plástico na parte traseira possibilitando regulagem do tamanho. Na parte frontal logo da FME, na parte traseira logo do governo municipal, corpo em azul-turquesa, layout e desenvolvimento da arte por conta da contratada e Encaminhamento para aprovação.	300

03	11	Bolsa – Bolsa Esportiva Horizontal, confeccionada em tecido Poliéster, resistente e fácil de limpar, com amplo compartimento principal com fechamento de zíper. Inclui um compartimento com zíper para tênis, bolsos externos para itens essenciais e ventilação integrada para respirabilidade. Com uma alça de ombro ajustável, alças duplas, proporcionando opções confortáveis para transporte. Personalizada com Logô da FME, Bolso: Lateral e Frontal, Cor: Preta, Fechamento: Zíper, Capacidade mínima: 29 L.	500
----	----	---	-----

2. Fundamentação da Contratação:

2.1 A presente contratação tem como fundamento a necessidade de aquisição de uniformes esportivos e acessórios personalizados destinados aos atletas, comissões técnicas e demais membros da delegação da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC, visando atender à realização da “Copinha de Futebol FME 2026”, nas categorias sub-10 e sub-14, bem como à participação em competições oficiais, inclusive aquelas promovidas pela FESPORTE. A padronização dos uniformes é essencial para garantir a adequada identificação das equipes, organização dos eventos esportivos, fortalecimento da identidade visual institucional e representação oficial do Município de Balneário Camboriú em competições. Além disso, os uniformes contribuem para a valorização dos atletas e equipes técnicas, promovendo melhores condições de participação e desempenho nas atividades esportivas.

2.2 A contratação encontra respaldo no planejamento institucional e nas demandas recorrentes da FME/BC, decorrentes do calendário esportivo anual, que exige fornecimento contínuo e organizado de uniformes e acessórios, com características técnicas específicas e personalização padronizada. A solução adotada, com a realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atender à natureza da demanda, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3 O parcelamento do objeto em lotes foi definido com base em critérios técnicos e econômicos, visando assegurar a padronização dos uniformes esportivos, evitar incompatibilidades entre peças correlatas e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade para itens de natureza distinta, como bonés e bolsas. Tal modelagem também possibilita a obtenção de economia de escala, com redução de custos de produção, personalização e logística.

2.4 Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades institucionais da Fundação Municipal de Esportes.

3. Descrição da solução como um todo:

3.1 A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de uniformes esportivos e acessórios personalizados destinados aos atletas, comissões técnicas e demais integrantes das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC, para atendimento da “Copinha de Futebol FME 2026”, nas categorias sub-10 e sub-14, bem como para utilização pela Comissão Técnica nos campeonatos promovidos pela FESPORTE.

3.2 A contratação contempla o fornecimento de conjuntos esportivos completos e demais peças de vestuário e acessórios, devidamente personalizados com logotipos, brasões, numeração e demais elementos de identidade visual institucional, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Os materiais deverão ser confeccionados em tecidos e insumos adequados à prática esportiva, assegurando conforto, resistência, durabilidade, qualidade de acabamento e segurança aos usuários.

3.3 A solução foi estruturada de forma a garantir padronização visual e funcionalidade dos uniformes, assegurando identidade institucional uniforme entre atletas, equipes técnicas e delegações, elemento essencial para organização, representação oficial e valorização da imagem da FME/BC nos eventos esportivos.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração, considerando eventuais variações no quantitativo de participantes, equipes e competições ao longo da vigência da ata, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

3.5 Além disso, o parcelamento do objeto em lotes foi definido com base em critérios técnicos e econômicos, permitindo conciliar a necessária padronização dos uniformes com a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados, assegurando eficiência logística, economia de escala e maior vantajosidade para a Administração. 3.6 Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender plenamente às necessidades da FME/BC, garantindo a execução eficiente das atividades esportivas planejadas, o adequado atendimento às demandas institucionais e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

4. Requisitos da Contratação:

4.1 Para o fornecimento dos uniformes esportivos e demais acessórios, os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no edital e possuir atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal ajuste visa assegurar maior coerência entre os documentos da fase de planejamento, evitar duplicidade de informações e manter a adequada organização textual do Termo de Referência.

4.2. Os produtos devem ser de primeira qualidade e atender todas as condições exigidas no edital de licitação e seus anexos;

4.3. Os produtos devem estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis vigentes, garantindo sua qualidade e segurança;

4.4. Os artigos esportivos a serem adquiridos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, conforto e adequação técnica às modalidades esportivas atendidas pela Fundação, assegurando padronização da identidade visual e fortalecendo a imagem institucional da FME em suas ações.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme o prazo estabelecido no termo de referência;

4.6. O prazo de garantia será conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços;

4.9. Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação e execução;

4.9.1. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.9.2. Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;

4.9.3. Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

4.10 Os produtos devem ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo município de Balneário Camboriú, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas:

5.1 O processo licitatório será realizado de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes 02 e 03, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8.981/2018, considerando que o valor estimado de cada um desses lotes é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 5.2. Quanto ao lote 01, este será destinado à ampla participação, tendo em vista que seu valor estimado ultrapassa o limite

legal estabelecido para aplicação da exclusividade, assegurando-se, assim, a observância da legislação vigente e a ampliação da competitividade no certame.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios:

6.1 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de um serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, tendo em vista sua natureza e classificação como serviço comum.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Fundação Municipal de Esportes – FME/BC

7.2. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para Fundação Municipal de Esportes – FME/BC). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

7.3. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

7.7. Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.8. A Contratada se obriga a entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.10. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

7.12. Os produtos entregues deverão sem defeitos de fabricação.

7.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.15. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Súmulas e Relatórios de Atividades Executas por evento.

7.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

7.17. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.25 Local e Prazo de Entrega

7.25.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, sem custos de frete, nas dependências da Fundação Municipal de Esportes, situada a Rua Dom Miguel, nº 680 – Vila Real – CEP 88337-140;

7.25.2 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do layout e envio da Autorização de Fornecimento.

7.26 Aprovação do Layout

7.26.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame serão responsáveis pelo layout e desenvolvimento da arte e encaminhamento para aprovação, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

8. Modelo de gestão do contrato:

8.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.210, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Senhor Arrigo André Majoni, Diretor Departamento de Técnico Esportiva – Portaria 32.957/2025; que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato;

8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora;

8.5. A gestão do Contrato ficará a cargo, do Senhor Diogo Balena Catafesta – Diretor-Presidente da FMEBC Portaria 32.156/2025; que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho;

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210,2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11. Critérios de Recebimento e Pagamento:

11.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do adimplemento.

11.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.4. Forma de pagamento: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012.

11.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.7. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. Forma e critério de seleção do fornecedor:

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Em observância ao princípio do parcelamento e às disposições dos incisos I e II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a licitação por lotes configura a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública: Lote 1: uniformes esportivos e peças de vestuário personalizadas; Lote 2: bonés personalizados; Lote 3: bolsas esportivas personalizadas.

12.3 Os itens do Lote 1 compõem um conjunto único e padronizado destinado aos atletas, comissões técnicas e demais membros da delegação esportiva da Fundação Municipal de Esportes, exigindo uniformidade quanto a cores, tecidos, modelagem, acabamento, bordados, sublimações e aplicação de logomarcas e brasões oficiais. A contratação por item isolado poderia comprometer essa padronização, gerando diferenças entre tonalidades, texturas, qualidade dos materiais e acabamento, prejudicando a identidade visual institucional.

12.4 Além disso, o fracionamento excessivo dos uniformes entre vários fornecedores pode ocasionar incompatibilidades logísticas e atrasos no fornecimento de peças correlatas, como entrega parcial de conjuntos ou desencontro entre itens que devem ser utilizados simultaneamente, exemplo: entrega de camisetas sem os respectivos shorts; entrega parcial de uniformes de atletas sem as peças da delegação; atraso de peças complementares que inviabilizem o uso coordenado nos eventos, o que pode comprometer a execução adequada e tempestiva do objeto

12.5 Os bonés e as bolsas foram separados em lotes próprios por possuírem características produtivas distintas da confecção de vestuário esportivo, sendo comum que fornecedores especializados em uniformes não fabriquem tais acessórios, e vice-versa. Essa divisão amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas e evita restrição indevida à concorrência.

12.6 O agrupamento dos itens em lotes também proporciona economia de escala, reduzindo custos de produção, personalização, logística e entrega, além de otimizar processos fabris e assegurar maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público.

12.7 Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

12.8 A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

12.9 Outros documentos exigidos para o fornecedor: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declarações de Fatos Impeditivos; Declaração que não emprega de menor; Declaração de não parentesco; Contrato Social com alteração consolidada.

13. Estimativas do valor do Valor da Contratação:

13.1.O valor estimado da contratação para o período de 01 (um) ano é de **R\$ R\$ 426.186,90;**

13.2 Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores listados para o mesmo tipo de contratação obtidos por meio de consultas a atas de Registro de Preços de outros órgãos da administração pública.

14. Adequação orçamentária

14.1 A despesa decorrente desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 705 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados;
- 706 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados;
- 707 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos
Matrícula 22.670
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Portaria 32.198/2025
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú